

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 053 de 17 de agosto de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE
XANGRILA NA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DE TURISMO
SERRA E MAR.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Xangrilá na Associação dos Municípios de Turismo Serra e Mar.

Art. 2º- No orçamento anual, o Poder Executivo destinará recursos para atender às contribuições fixadas pela Entidade.

Art. 3º- Para atender as contribuições relativas ao restante do corrente ano, fica o Poder Executivo autorizado a usar as dotações do Gabinete do Prefeito.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, a signature on the right, and a signature with the number 1 below it.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 053/93.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

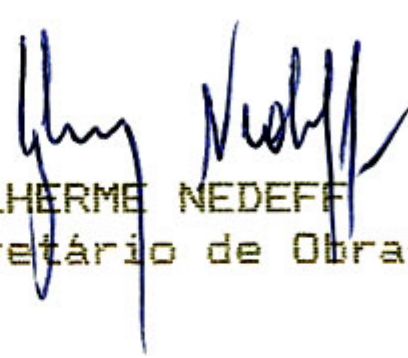
Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 53/93



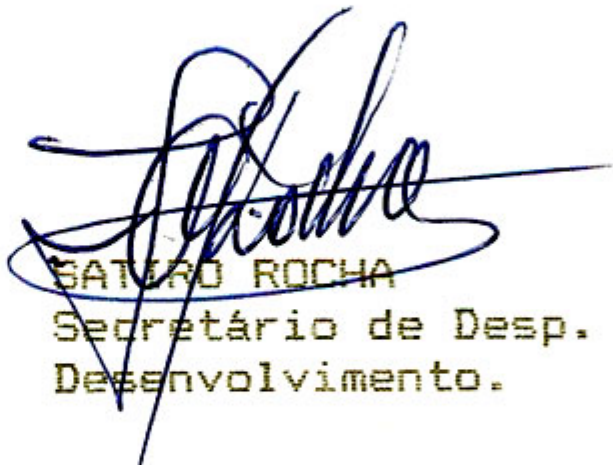
MARCO AURÉLIO DA SILVA RESTES
Secretário de Adm. e Finanças



GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social



SATURNO ROCHA
Secretário de Desp. e Tur. e
Desenvolvimento.



FABRICIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário da Saúde



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária da Educ. e Cultura



DAVENIR TRESPACH
Secretário do Meio Amb.
Parques e Jardins.